PUBLICADO EM 15/8/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2526

LEI Nº 3949/2022

SÚMULA: Autoriza a doação de bens móveis inservíveis a entidade assistencial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. AUTORIZA o Executivo Municipal a doar os bens móveis inservíveis ao serviço público constantes do Relatório anexo, do Departamento de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, que integra a presente Lei, à Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcelo Quilici, Pessoa Jurídica Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF Nº 75.637.256/0005-37, com endereço na Rua Oscar Marfut, nº 163, Vila Santa Cruz, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 12 de agosto de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL